LEI Nº 2.584/2001

"Dá denominação de Bairro Industrial no Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de BAIRRO INDUSTRIAL, o logradouro que se inicia no final do Bairro Augusto de Abreu, junto ao Hotel e Churrascaria Gaúcha, divisando com o Bairro João XXIII, à esquerda, e junto ao Posto da Polícia Rodoviária Federal, divisando com as Fazendas Valão e Córrego Raso, à direita, e finalizando na Ponte da Fazenda Barra Alegre, na BR 116 seguindo no sentido de Muriaé – Rio de Janeiro

Art. 2º - O Poder Executivo fará as devidas comunicações aos órgãos e as empresas, e fará a confecção e afixação das placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de dezembro de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé